



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Edital de Licitação

Processo nº SEI-150018/000371/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

"SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM ASFALTO BORRACHA NAS RUAS ALBERTO LEAL CARDOSO E FARMACÊUTICO CARLOS ALBERTO F. COSTA NA EXTENSÃO DE 490m, COM CONTENÇÃO DO CANAL EM TRECHOS DESCONTINUOS, NO RIO DOS MACACOS COM MURO EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO - CENTRO, PARACAMBI – RJ"

ÍNDICE

- 1- PREÂMBULO**
- 2- DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA**
- 3- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**
- 6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7- CREDENCIAMENTO**
- 8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 11- DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13- DA HABILITAÇÃO**
- 14- DA VISITA TÉCNICA**
- 15- DOS RECURSOS**
- 16- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 17- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19- MEDIÇÕES

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21- ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

22- DA GARANTIA CONTRATUAL

23- DA SUBCONTRATAÇÃO

24- DO CONSÓRCIO

25- DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26- DO FORO

27- DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

28- ANEXOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O INSTITUTO RIO METRÓPOLE**, autarquia competente para executar as decisões do Conselho Deliberativo da REGIÃO METROPOLITANA do Rio de Janeiro, com sede na Av. Presidente Wilson, nº 231 – 28º e 29º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.030-905, torna público que, devidamente autorizado pela autoridade competente em 22/02/2024, na forma do disposto no processo administrativo IRM SEI-150018/000371/2024, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 03 deste edital, será realizada o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e suas regulamentações, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pela Lei Complementar n.º 123/06, e Decreto n.º 48.929/24, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site do Instituto Rio Metrópole (www.irm.rj.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.irm.rj.gov.br/> ou <http://www.compras.rj.gov.br>, no endereço: Av. Presidente Wilson- 231, 29º Andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, no setor de licitações, no horário de 10h às 17h.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, através do endereço eletrônico: licitacoes@irm.rj.gov.br.

1.5- Caberá a Pregoeira, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do endereço eletrônico: licitacoes@irm.rj.gov.br.

16.1- Caberá à autoridade superior, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6.1.1- Tanto as respostas às impugnações, quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do Instituto Rio Metrópole, na licitação respectiva, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

1.6.1.2 - A Equipe do Pregão Eletrônico poderá ser assessorada pela área técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnicas e pelo setor Jurídico quando se tratar de questões legais, que se manifestarão por escrito, através de parecer circunstanciado.

2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1- O objeto da presente licitação trata do **“SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM ASFALTO BORRACHA NAS RUAS ALBERTO LEAL CARDOSO E FARMACÊUTICO CARLOS ALBERTO F. COSTA NA EXTENSÃO DE 490m, COM CONTENÇÃO DO CANAL EM TRECHOS DESCONTINUOS, NO RIO DOS MACACOS COM MURO EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO - CENTRO, PARACAMBI – RJ”**, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - O prazo de execução dos serviços será de até 5 (cinco) meses, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da autorização expressa expedida pelo Instituto Rio Metrópole (Ordem de Início), que será emitida em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse da Administração Pública.

2.2.1 - Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

2.3.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

3.1.1 - Endereço eletrônico: <http://www.compras.rj.gov.br>;

3.1.2 - Prazo para recebimento das propostas: Até às 09:00 horas do dia 06/08/2024;

3.1.3 - Data e hora da abertura da Sessão Pública para oferecimento de lances: às 11:00 horas do dia 06/08/2024, no horário de Brasília.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 26.451.0512.1861

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

5.1- A presente licitação reger-se á pelo tipo menor preço global, e regime de execução por preço unitário.

5.2- O valor máximo admitido pelo órgão licitante é de R\$ 9.113.605,68 (nove milhões, cento e treze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo - Orçamento).

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG .

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, parágrafo 1º da Lei n.º 14.133/2021.

6.5.1- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 156, III da Lei nº 14.133/2021);

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.6- O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção da sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

6.7- Em caso de não atendimento do contido no item 6.6, deixará de ser concedido ao licitante o

tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7- CREDENCIAMENTO

7.1- Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1- O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1- O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a concorrência eletrônica.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1- Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação no **pregão eletrônico** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1.2 deste edital.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do **pregão eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A Proposta de Preços (modelo do formulário de proposta de preços constante no Anexo deste edital) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido;

9.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 9.1 acima, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:

9.1.1.2 - Planilha de Preços Unitários, conforme modelo constante no Anexo deste edital;

9.1.1.2.1 - **O percentual de desconto apresentado na Planilha de Preços Unitários pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme exigido no art. 18, §1º do Decreto Estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2004;**

9.1.1.3 - Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo constante no Anexo deste edital;

9.1.1.4 - Composição Analítica do BDI, conforme modelo constante no Anexo deste edital;

9.1.1.5- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo deste edital;

9.1.1.6 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar, nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao art. 3º, conforme modelo constante no Anexo deste edital;

9.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2.1 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.2.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada serviço constante (s) do objeto desta licitação.

9.3 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.4 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível;

9.5.1 - As propostas apresentadas com preço superior ao valor global estimado serão desclassificadas;

9.5.2 - As propostas apresentadas com preço superior aos estimados nos itens individuais serão desclassificadas.

9.5.3 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Instituto Rio Metrópole, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A sessão pública na internet, para recebimento dos lances, estará aberta às 11:00 horas do dia 06/08/2024, no horário de Brasília, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente da Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (*chat* mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. Ocorrendo um lance nos últimos dois minutos (do oitavo ao décimo minuto), a etapa é automaticamente prorrogada pelo sistema por igual período, ou seja, mais 02 (dois) minutos. Enquanto forem apresentados lances nos dois minutos finais, haverá prorrogação. Caso contrário, a sessão será encerrada automaticamente, pelo SIGA.

10.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Agente da Contratação. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11- DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 - Encerrada a sessão pública de lances, o SIGA ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2 - Se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.3 - Caso o menor lance seja ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira abrirá a etapa de negociação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5.

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, a Pregoeira verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

12.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

12.4 - Efetuado o julgamento dos lances será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis; descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresentem preços manifestamente inexecutáveis; não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto Rio Metrópole; apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.5 - A verificação de efetividade dos lances ou propostas será realizada em relação ao lance e proposta melhor classificada.

12.6 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7- Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tais condições.

12.8 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 11.8, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

12.10 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

b) Caso a empresa convocada, na forma da alínea anterior, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

12.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.13 - Esgotadas as etapas anteriores, a Agente da Contratação poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.14 - Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao estimado pelo Instituto Rio Metrópole.

12.16 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.17 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado deverá anexar no sistema Siga, os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços e a Planilha de Preços Unitários sintética e detalhada, readequadas em função do menor preço ofertado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de negociação, os documentos a seguir listados:

13.1.1 - Além dos documentos mencionados no subitem 13.2 os licitantes deverão apresentar a Pregoeira, conforme modelo presente no Anexo deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, os seguintes documentos:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 156, III da Lei nº 14.133/2021);

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021);

13.1.2 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União;

13.1.2.1 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 13.1.2 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo a Pregoeira declarar tal condição.

13.1.2.2 - Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 13.2.1; 13.3.2; 13.3 e 13.5.

13.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.2.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade deste.

13.2.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante em Anexo deste edital).

13.2.2 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do referido Código, as pessoas naturais incumbidas da administração;

13.2.3 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18, da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

13.3.1.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

13.3.1.2 - Prova de regularidade perante à Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei que será realizada da seguinte forma:

a) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

b) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

d) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o

licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

13.3.1.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

13.3.2.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

13.3.2.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública;

13.3.2.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 e art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.3 - Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.4 - Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

13.5 - Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal (Modelo constante em Anexo deste edital).

OBS.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.4- Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.4.1.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses

da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

13.4.1.2 - Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = (\geq) 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = (\geq) 1$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} < \text{OU} = (\leq) 1$$

d) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, ou insolvência, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

13.4.1.3 - Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.2 - São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou - Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base nodisposto no Decreto nº 8.683/2016.

13.5 - Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.5.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.6 - Comprovação de ser dotado de **capital social** mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como estabelece o disposto no artigo 69, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - A Pregoeira poderá exigir a apresentação de documento com firma reconhecida ou cópia autenticada na avaliação dos documentos de habilitação, em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1- Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e acompanhados da respectiva CAT.

13.5.2 - Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características com o objeto pretendido na contratação;

13.5.3 - Declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

13.5.4 - prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

13.5.4 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da Licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

13.5.5 - No caso de dois ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

13.5.6 - Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do

Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação (Modelo constante em Anexo deste edital).

13.5.7 - Declaração indicando a profissão, nome, número no Conselho e Assinatura dos integrantes que irão compor a equipe técnica que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação (Modelo constante em Anexo deste edital).

13.5.8 - Declaração de conhecimento das condições e execução do objeto contratual (Modelo constante em Anexo deste edital).

13.5.9 - Declaração de Contratação Futura de Responsável Técnico (Modelo constante em Anexo deste edital).

13.6 - A cópia do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, órgão integrante da SEPLAG, substitui os documentos relacionados nos itens 13.2.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 13.2.2, 13.3.1 e 13.1.1.1, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, e o licitante deverá atender o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente a habilitação fiscal, social e trabalhistas.

13.7 - Relevância Técnica

13.7.1 - Entende-se por pertinente e compatível em características com o objeto do edital, a comprovação de aptidão da licitante por meio da apresentação de atestados técnicos para os itens de maior relevância, listados a seguir:

- a) Fornecimento de concreto com fck igual ou superior à 40mpa (item 6.06);
- b) Execução de tirantes com diâmetro de 32mm, e perfuração em solo, e alteração de rocha, e em rocha (item 6.12);
- c) Pavimentação com massa de asfalto borracha utilizando terminal BLEND ou massa asfáltica com resistência fadiga igual ou superior ao terminal BLEND (item 8.03).

14 - DA VISITA TÉCNICA

14.1 - As licitantes, a seu critério, antes da elaboração de sua proposta, poderão realizar visita técnica para se inteirar das dificuldades executivas e condições técnicas para realização dos serviços, cujo atestado será fornecido pela área requisitante, sendo realizadas até o 3º (terceiro) dia útil antes da data da licitação. (Modelo constante em Anexo deste edital).

14.2 - A visita será facultativa, porém a licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras que

venham a onerar a Administração.

14.3 - A visita técnica deverá ser agendada pelo endereço eletrônico: licitacoes@irm.rj.gov.br, e será conduzida pelo engenheiro Ângelo Monteiro Pinto.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pela Pregoeira expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido a Pregoeira.

15.2 - A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Autoridade Administrativa Competente ao vencedor.

15.3 - As razões e contrarrazões deverão ser enviadas para o e-mail: licitacoes@irm.rj.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

15.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A Autoridade Administrativa Competente adjudica e homologa o objeto do certame ao licitante vencedor.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

16.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4 - Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao

contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

16.5 - No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.6 - Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na cláusula sétima da minuta de contrato – Anexo do edital.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta-corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” Anexo deste edital, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

18.2 No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade da **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

18.3 A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo deste edital) e obedecido o sistema de medições.

18.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com a respectiva medição atestada pela fiscalização e pela contabilidade do órgão.

18.5 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou Fatura por culpa do Contratado, o prazo de até 60 (sessenta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.7 - O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

18.8 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês *pro rata die*.

18.9 - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) será feito com base no custo unitário constante dos sistemas de custos de referência (EMOP, SCO, SINAPI), acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes dos sistemas de custos referidos terão seus preços limitados aos custos obtidos por composição própria de serviço e/ou ao menor preço obtido junto à no mínimo 3 (três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

18.10 - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do **Instituto Rio Metrópole-IRM**, observado o percentual de desconto oferecido.

19 - MEDIÇÕES

19.1 - A forma e condições das medições estão estabelecidas no item XXIV do Termo de Referência, anexo do edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1 - As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito do Instituto Rio Metrópole serão aplicadas na forma indicada na cláusula décima-segunda da Minuta de Contrato – Anexo deste edital.

20.2 – A Pregoeira, ao identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, deverá iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade do licitante, visando à aplicação de sanção administrativa pertinente.

21 - ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

21.1 - O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem

prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 1,0% (um por cento) a ser prestada em qualquer das modalidades do § 1º art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e limites de que tratam os art. 98 e 99 da Lei nº 14.133/2021 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

22.1.1 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

22.1.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.2 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, que se referem no § 5º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, dentre as modalidades previstas no § 1º art. 96 da Lei 14.133/2021, equivalente à diferença entre o valor da administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

22.3 - O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do serviço.

22.4 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

22.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a contratante se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

22.6 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

22.7 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Só será admitida a subcontratação de partes do objeto conforme item XIV do Termo de Referência.

23.1.1 - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da DIRMMI – Diretoria Metropolitana de Mobilidade Integrada as consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

23.1.2 - Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

23.1.3 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a CONTRATANTE.

23.1.4 - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

24 – DO CONSÓRCIO

24.1 - Será permitida a participação de consórcios, garantindo a transparência, a igualdade de oportunidades e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

24.1.1 - Fica definido que o consórcio terá no máximo 3 empresas, sendo possível somar seus atestados de habilitação técnica e habilitação econômica financeira.

24.1.2 As empresas consorciadas deverão ser identificadas informando o percentual mínimo de cada uma no momento da abertura da licitação.

24.1.2 – Os consorciados terão que atender o subitem 13.4 deste edital (qualificação econômico-financeira) independentemente um do outro.

25 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1 - A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de caráter ambiental, nos termos do Artigo 6º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 43.629, de 5 de junho de 2012.

26 - DO FORO

26.1 - É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

27.3 - O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

27.3.1 - As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

27.4 - Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.6 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.7 - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

27.8 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

27.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

28 - ANEXOS

28.1 – Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I	Modelo Carta Proposta de Preços;
Anexo II	Termo de Referência;
Anexo III	Memória de Cálculo;
Anexo IV	Planilha Orçamentária / Resumo Planilha Orçamentária;
Anexo V	Cronograma Físico – Financeiro;
Anexo VI	Estimativa de Cálculo – BDI;
Anexo VII	Modelo de Carta de compromisso;
Anexo VIII	Modelo Declaração Relativa ao Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º - CF;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos LC 123/06;
Anexo X	Modelo de Declaração Independente de Proposta;
Anexo XI	Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação de Programa de Integridade;
Anexo XII	Modelo de Declaração de que não Adota Trabalho Forçado ou Análogo a Trabalho Escravo;
Anexo XIII	Modelo de Declaração de que não se Encontra em Falência ou Insolvência;
Anexo XIV	Modelo de Atestado de Visita Técnica e Declaração de não Realização de Visita Técnica;
Anexo XV	Modelo Declaração Termo de Aceitação;
Anexo XVI	Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo XVII	Parcelas de Relevância Técnica;
Anexo XVIII	Modelo Declaração de Inexistência de Penalidade;
Anexo XIX	Modelo Declaração de Equipe Técnica;
Anexo XX	Modelo Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual;
Anexo XXI	Modelo Declaração de Contratação Futura de Responsável Técnico;
Anexo XXII	Procedimentos para Pessoal e Equipamentos;
Anexo XXIII	Modelo de Declaração de Sistema de Contribuição Patronal;
Anexo XIV	Formulário Solicitação Cadastro Credor;
Anexo XV	Minuta do Contrato.

Davi Perini Vermelho

Presidente do IRM



Documento assinado eletronicamente por **Davi Perini Vermelho, Presidente**, em 23/07/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79488139** e o código CRC **03AEA054**.

ANEXOS MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO (79490449)

Referência: Processo nº SEI-150018/000371/2024

SEI nº 79488139